Qconcursos

UM PREPARATÓRIO ILIMITADO
PARA TODAS AS ETAPAS DA
SUA JORNADA

Aqui você encontra o **apoio que precisa** para conquistar sua **aprovação.**

Cadastre-se agora e comece de graça!

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, por meio do Gestor Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 198, §4º, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006 e demais normas correlatas, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, regido pelo Edital nº 01/2026, destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro reserva para as funções de Agente Comunitário de Saúde, a serem contratadas pelo regime celetista (CLT), conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regulamentado por este Edital e executado pela **INAZ DO PARÁ – Serviços de Concursos Públicos Ltda** (endereço eletrônico: http://www.paconcursos.com.br / e-mail: atendimento@paconcursos.com.br). A organização, aplicação, correção e elaboração das avaliações ficarão a cargo da Banca Organizadora, **em articulação com a Comissão designada pelo Município, quando houver, no âmbito de suas competências**.

1.2 A especificação das funções ofertadas consta no Anexo I deste Edital, contemplando código de inscrição, denominação, escolaridade mínima e demais exigências, carga horária/jornada, remuneração e valor da taxa de inscrição.

1.3 A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas, conforme previsto neste Edital e em seus anexos:

1ª ETAPA – Avaliação de Conhecimentos

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª ETAPA – Curso de Formação Inicial (Curso Introdutório) – sob responsabilidade do Município: de caráter **eliminatório para fins de contratação**, conforme Item 11 e edital complementar.

1.4 As etapas presenciais do Processo Seletivo, em regra, serão realizadas no Município de **Presidente Médici/RO**. Havendo necessidade, em razão do número de inscritos ou da logística de aplicação, poderão ser utilizados municípios circunvizinhos. Eventuais etapas que admitam realização em ambiente virtual poderão ser realizadas por meio eletrônico, conforme edital de convocação específico ou instruções complementares a serem divulgadas oportunamente.

1.5 Todos os custos com transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas para deslocamento até o local de realização das avaliações, em quaisquer das etapas do Processo Seletivo, correrão por conta exclusiva do candidato, não havendo reembolso por parte do Município ou da Organizadora, inclusive em casos de alteração do cronograma e/ou reaplicação de etapas, quando determinada.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados e eventuais retificações deste Edital no endereço eletrônico oficial do certame (**www.paconcursos.com.br**), não podendo alegar desconhecimento de qualquer informação oficialmente divulgada, sendo que os resultados e comunicados divulgados no referido endereço eletrônico terão caráter oficial.

1.7 Eventuais impugnações a este Edital deverão ser apresentadas, de forma fundamentada, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, exclusivamente pelo campo próprio disponibilizado na página oficial da Banca Organizadora.

1.7.1 As manifestações encaminhadas por outros meios não serão conhecidas.

1.7.2 A eventual acolhida de impugnação implicará a publicação de retificação deste Edital ou de edital específico de retificação, com ampla divulgação no endereço eletrônico oficial do certame.

1.7.3 Decorrido o prazo previsto no item **1.7**, não serão admitidas novas impugnações quanto ao conteúdo do Edital, restringindo-se eventuais manifestações posteriores a aspectos relacionados à execução das etapas do Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 O valor da taxa de inscrição, o número de vagas, a remuneração, a jornada semanal de trabalho e os requisitos para a **função** ofertada estão detalhados no **Anexo I – Quadro de Vagas**, que integra o presente Edital.

2.2 Para a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, o candidato deverá **residir na área de atuação** correspondente **desde a data da publicação deste Edital**, conforme art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, observadas as delimitações territoriais definidas pelo Município.

2.3 Para a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, será obrigatória a participação e a conclusão, com aproveitamento, de **Curso de Formação Inicial**, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas**, a ser realizado após a homologação do resultado final, em conformidade com a legislação vigente, conforme edital complementar a ser publicado. **A não participação e/ou a não obtenção de aproveitamento no curso impedirá a contratação.**

2.4 Para fins de interpretação do Quadro de Vagas, consideram-se as seguintes siglas: **AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência**, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis; **CR = Cadastro de Reserva.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, incluindo a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Os dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos pelo candidato serão tratados exclusivamente para viabilizar a execução do certame, abrangendo procedimentos de inscrição, identificação, aplicação dos critérios de avaliação e seleção, processamento de resultados, atendimento e divulgação de informações estritamente necessárias, em observância à legislação aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3.2 Para participar do Processo Seletivo nº 01/2026, o candidato deverá inscrever-se e seguir rigorosamente as normas previstas neste Edital e seus anexos, declarando conhecer e concordar com todos os requisitos exigidos para habilitação **à** função. O candidato também se compromete a acompanhar, por sua própria responsabilidade, todos os avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios oficiais definidos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.2.1 Será aceita apenas **uma** inscrição por candidato (CPF), sendo vedada a realização de múltiplas inscrições, bem como cancelamentos, substituições ou alterações após a efetivação.

3.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.

3.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.paconcursos.com.br** durante o período estabelecido no cronograma do **Processo Seletivo** e seguir os seguintes procedimentos:

a) Clicar na aba “Concursos/Processos”;
b) Localizar o Edital desejado;
c) Clicar em “INSCRIÇÃO ONLINE”;
d) Inserir o número do CPF;
e) Realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso, ou efetuar login se já for cadastrado;
f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferindo atentamente todas as informações inseridas e seguindo as instruções fornecidas;
g) Gerar e imprimir o boleto bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até a data de vencimento indicada no boleto, em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas.

3.6 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito em caixa eletrônico, transferência, **PIX**, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.7 Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamentos bancários. A Banca Organizadora não se responsabiliza por pagamentos agendados que não forem compensados.

3.8 Inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato no preenchimento dos dados do boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores.

3.9 O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste item implicará o cancelamento da inscrição, podendo a irregularidade ser constatada a qualquer tempo.

3.10 O candidato é o único responsável pela veracidade e exatidão das informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros ou omissões.

3.11 Após a efetivação da inscrição, não haverá devolução do valor pago, sob qualquer hipótese, ainda que efetuado em duplicidade ou em valor superior ao estipulado.

3.12 A INAZ DO PARÁ não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas técnicas nos equipamentos do candidato, problemas de comunicação, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados ou a finalização do processo.

3.13 O candidato é responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, em especial nome completo, número dos documentos de identificação e data de nascimento.

3.14 o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar no ato da inscrição, no campo específico do sistema de inscrições, a ‘Declaração de Residência na Área de Abrangência – ACS’, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

3.14.1 A declaração deverá estar integralmente preenchida e assinada pelo candidato, admitindo-se: (a) assinatura de próprio punho, com posterior digitalização/fotografia legível do documento; ou (b) assinatura eletrônica/digital que permita verificação de autenticidade, nos termos da legislação aplicável.

3.14.2 O envio da declaração no sistema constitui requisito obrigatório para homologação da inscrição do candidato na função de ACS; a ausência do upload do documento, o envio ilegível ou em desconformidade com o modelo poderá implicar o indeferimento/não homologação da inscrição, assegurado o contraditório na forma deste Edital.

3.14.3 A Banca Organizadora e/ou a Administração poderão, a qualquer tempo, realizar diligências, conferências e solicitações complementares para verificação da veracidade das informações declaradas, sem prejuízo das consequências administrativas e legais em caso de falsidade, omissão ou inexatidão.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O candidato que atender aos requisitos legais poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição no período definido no cronograma do Processo Seletivo, por meio do sistema eletrônico de inscrições, devendo selecionar a opção correspondente e enviar a documentação exigida, em formato JPG ou PDF, no ato da solicitação.

4.2 Poderá solicitar isenção de taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes condições:
a) Membro de família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008;
b) **Doador voluntário de medula óssea, comprovadamente cadastrado em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde**, nos termos deste Edital.

4.3 Documentação exigida:
a) Para candidatos hipossuficientes (CadÚnico): CPF, documento de identidade oficial com foto e comprovante de inscrição no CadÚnico emitido no ano vigente;
b) Para doadores de medula óssea: **declaração/comprovante de cadastro como doador** emitido pelo **REDOME** ou por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo identificação do candidato e data de emissão. **Para fins deste Edital, considera-se doador o candidato regularmente cadastrado, não sendo exigida a comprovação de doação efetiva.**

4.4 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a **Banca Organizadora** por falhas técnicas, problemas de comunicação ou outros fatores que impeçam a conclusão do procedimento.

4.5 O candidato que não apresentar a documentação completa, no formato e prazo estabelecidos, terá sua solicitação indeferida.

4.6 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo da eliminação do Processo Seletivo e das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

4.7 A **Banca Organizadora** poderá solicitar, a qualquer tempo, o envio físico dos documentos para conferência da autenticidade.

4.8 O resultado preliminar das solicitações de isenção será divulgado no endereço eletrônico **www.paconcursos.com.br**, conforme cronograma.

4.9 Do resultado preliminar caberá recurso, nos termos do item 10 deste Edital, exclusivamente para questionamento de eventual erro material, formal ou de análise cometido pela **Banca Organizadora** na avaliação da documentação apresentada, vedada, em qualquer hipótese, a juntada, substituição, complementação ou regularização de documentos não enviados, enviados de forma incompleta ou em desacordo com as exigências editalícias no prazo originalmente estabelecido.

4.10 O resultado definitivo das solicitações, após análise dos recursos, será divulgado no endereço eletrônico da **Banca Organizadora**, sendo terminativo e irrecorrível quanto à isenção.

4.11 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá confirmar sua inscrição mediante o pagamento da taxa, observado o prazo de vencimento indicado no respectivo boleto bancário.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 É garantido o direito de inscrição neste Processo Seletivo às pessoas com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais normas aplicáveis.

5.2 Do total de vagas ofertadas inicialmente e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas com deficiência, observado o atendimento aos requisitos do Edital e a compatibilidade da deficiência com as atribuições essenciais da função.

5.2.1 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, será adotado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, a fim de garantir o percentual mínimo de reserva, quando aplicável.

5.2.2 Para fins do disposto no item 5.2, consideram-se atribuições essenciais, dentre outras previstas no Anexo IV, a atuação predominante no território, com circulação e deslocamentos frequentes para realização de visitas domiciliares, bem como o cadastramento, atualização e registro fidedigno das informações e atividades em instrumentos e sistemas adotados pela Administração, inclusive por meio de formulários e sistemas informatizados.

5.2.3 Ao optar por concorrer às vagas reservadas, o candidato declara ciência de que a reserva legal não afasta a necessidade de compatibilidade com as atribuições essenciais da função, nos termos do item 5.2, especialmente quanto ao desempenho das atividades no território e ao registro das informações e rotinas inerentes ao serviço.

5.2.4 A verificação da compatibilidade de que trata o item 5.2 será realizada pela Administração Pública Municipal no procedimento de contratação, mediante avaliação própria por equipe multiprofissional/junta médica designada para esse fim, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da apresentação, pelo candidato, de laudo médico atualizado e demais documentos exigidos neste Edital.

5.2.5 Na avaliação referida no item 5.2.4, serão consideradas as atribuições essenciais descritas no Anexo IV, inclusive as atividades no território (com visitas domiciliares e deslocamentos na área de atuação) e os registros em instrumentos/sistemas informatizados utilizados pela Administração (incluindo, quando aplicável, dispositivos eletrônicos), bem como a possibilidade de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, quando cabíveis.

5.2.6 Constatada, no procedimento de contratação, a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições essenciais da função, especialmente quando demonstrada a impossibilidade de desempenho das atividades essenciais mesmo com adaptações razoáveis, o candidato perderá o direito à investidura na vaga reservada, sem prejuízo da aplicação das demais regras editalícias e legais pertinentes.

5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas enquadradas nas disposições do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; art. 4º do Decreto nº 3.298/1999; §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei nº 14.126/2021; e art. 1º da Lei nº 14.768/2023, além da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009).

5.4 Caso ocorra desclassificação, desistência ou outro impedimento de candidato aprovado para vaga reservada, esta será preenchida pelo próximo candidato com deficiência classificado, observada a ordem de classificação.

5.5 As vagas reservadas poderão ser preenchidas por candidatos da ampla concorrência caso não haja candidatos com deficiência inscritos, aprovados ou classificados nesta condição, revertendo-se à lista geral, na forma deste Edital.

5.6 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das avaliações, critérios de aprovação, horários, locais e notas mínimas exigidas, ressalvadas as adaptações razoáveis e o atendimento especial, quando solicitados e deferidos.

5.7 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:
a) Declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência, descrevendo suas limitações funcionais e eventuais necessidades de adaptação;
b) Enviar, via upload no sistema de inscrição, documento oficial de identidade com foto e laudo/relatório médico expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, contendo:
– Nome, assinatura e número de inscrição do médico no CRM;
– Espécie e grau/nível da deficiência;
– Referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando aplicável;
– Provável causa ou origem da deficiência.

5.8 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a Banca Organizadora por falhas técnicas, problemas de comunicação ou fatores que impeçam a conclusão do procedimento.

5.9 O laudo/relatório médico enviado terá validade apenas para este Processo Seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias.

5.10 O arquivo digital deverá ser identificado com o nome completo do candidato, aceitando-se somente os formatos PDF, PNG ou JPG.

5.11 O candidato deverá manter consigo o original do documento, podendo ser solicitado para conferência a qualquer tempo, por meio de diligência e/ou apresentação conforme instruções da Banca Organizadora e/ou do Município.

5.12 A não declaração da deficiência no ato da inscrição e/ou a não apresentação do laudo/relatório nos termos deste Edital implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas e às condições diferenciadas de prova, não cabendo recurso para reversão dessa situação.

5.13 Não serão aceitos documentos enviados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá solicitá-lo obrigatoriamente no ato da inscrição, informando o tipo de recurso necessário no Formulário de Inscrição e enviando, via upload, a documentação comprobatória, conforme o caso.

6.2 Para a solicitação de atendimento especial, o candidato deverá encaminhar, no prazo estabelecido no cronograma, em **um único arquivo PDF**, os seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Documento de identidade oficial com foto;
c) Laudo/relatório médico emitido nos últimos **12 (doze) meses**, contendo assinatura e carimbo do médico com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), especificando, quando aplicável, a condição que justifique o atendimento especial e a indicação dos recursos necessários, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), quando cabível.

6.3 O laudo/relatório deverá justificar, de forma expressa, a necessidade dos recursos especiais solicitados, tais como: tempo adicional, mobiliário adaptado, intérprete de Libras, leitura labial, material ampliado, prova em braile, ledor/transcritor, entre outros.

6.4 Caso o recurso especial não esteja listado no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá selecionar a opção "outros" e descrever detalhadamente a necessidade.

6.5 Situações específicas:

I – Lactantes: a candidata deverá informar a necessidade no ato da inscrição e enviar CPF, documento de identidade oficial com foto e certidão de nascimento da criança; se o nascimento ocorrer após o período de inscrições, poderá ser apresentado documento emitido por médico obstetra (com CRM) atestando a data provável do parto. No dia da prova, a candidata deverá estar acompanhada de um adulto responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada próxima ao local de aplicação. A **Banca Organizadora** não disponibilizará acompanhante.

6.6 Para utilização, durante a prova, de objetos, dispositivos, instrumentos ou próteses não previstos neste Edital, o candidato deverá selecionar "outros" no formulário, descrever o recurso e apresentar documentação/laudo que justifique seu uso.

6.7 A documentação enviada fora do prazo, ilegível, incompleta, por via postal, correio eletrônico, fax ou por requerimento administrativo não será aceita.

6.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio e a guarda da documentação comprobatória. A **Banca Organizadora** poderá solicitar, a qualquer tempo, diligências e/ou a apresentação do original para conferência de autenticidade, conforme instruções próprias.

6.9 Solicitações não justificadas por documentação idônea, bem como recursos indicados no laudo/relatório que não tenham sido solicitados no ato da inscrição, serão indeferidos.

6.10 A solicitação será analisada segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Caso ocorra falha em recursos tecnológicos no dia da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, conforme a viabilidade.

6.11 A **Banca Organizadora** divulgará, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, no período definido no cronograma, a lista com o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial.

6.12 Do resultado preliminar caberá recurso, nos termos do item **10** deste Edital. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado definitivo, do qual não caberá recurso na esfera administrativa.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo o conteúdo programático constante do **Anexo III** deste Edital, com a seguinte distribuição:

NÍVEL MÉDIO

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima por Área	Mínimo de Acertos	Pontuação Mínima por Área
Língua Portuguesa	10	2	20	5	10
Conhecimentos Gerais	10	1	10	5	5
Informática	10	1	10	5	5
Legislação	10	2	20	5	10
Conhecimentos Específicos	20	2	40	10	20
Total da Prova	60	—	100	—	50

7.2 As provas terão 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), sendo apenas uma delas correta.

7.3 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que alcançar, em cada disciplina, no mínimo, o número de acertos estabelecido na tabela de seu respectivo nível.

Parágrafo único. O não cumprimento do mínimo exigido em qualquer disciplina acarretará a eliminação do candidato, ainda que o total de pontos obtidos na prova atinja ou ultrapasse a metade do valor máximo.

7.4 O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida em **qualquer disciplina** ou no total será eliminado do certame.

7.5 Na realização das provas objetivas, serão observadas as seguintes regras:
a) O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção. O preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, não sendo substituída a Folha de Respostas por erro de preenchimento.
b) Não serão computadas questões não respondidas, nem questões com mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.
c) Não deve haver marcações fora do campo reservado às respostas, sob pena de interferir na leitura óptica.
d) É de inteira responsabilidade do candidato qualquer prejuízo decorrente de marcações incorretas na Folha de Respostas.

e) As marcações deverão ser feitas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
f) Não será permitido que outra pessoa preencha a Folha de Respostas, salvo em caso de atendimento especial previamente autorizado.

g) O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou danificar a Folha de Respostas, sob pena de inviabilizar a correção.

7.6 Na prova objetiva, será atribuída nota 0 (zero) às questões:
a) com mais de uma resposta assinalada;
b) sem resposta;
c) com marcações fora do padrão estabelecido;
d) cuja marcação não atenda às especificações deste Edital.

7.7. Caso haja anulação de uma ou mais questões das provas objetivas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva será aplicada no período estabelecido no cronograma do Processo Seletivo, preferencialmente na cidade de Presidente Médici/RO, podendo, em razão do número de inscritos e/ou de condições logísticas, ser aplicada em municípios circunvizinhos.

8.2 O endereço do local em que o candidato realizará a Prova Objetiva constará no Cartão de Inscrição/Cartão de Confirmação de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico **www.paconcursos.com.br**, a partir da data indicada no cronograma do Processo Seletivo. Caberá ao candidato informar-se sobre o local de prova.

8.3 A Prova Objetiva terá duração de **03 (três) horas**, já incluído nesse tempo o preenchimento da Folha de Respostas.

8.4 O ingresso do candidato ao prédio onde realizará a prova será permitido somente até o horário do fechamento dos portões.

8.5 É dever do candidato acompanhar as publicações, comunicados e eventuais retificações deste Edital no endereço eletrônico **www.paconcursos.com.br**, não podendo alegar desconhecimento.

8.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local determinado para realização da prova e o comparecimento no horário estabelecido.

8.7 Recomenda-se ao candidato que esteja presente no local de prova com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário marcado para a abertura dos portões.

8.8 O candidato não poderá realizar a prova fora do local indicado pela **Banca Organizadora**.

8.9 A Prova Objetiva será realizada no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sob a coordenação da **Banca Organizadora**.

8.10 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO – Para acesso ao prédio e à sala de prova, o candidato deverá apresentar **Documento Oficial de Identificação com foto, original**, em perfeitas condições.

8.11 SERÃO ACEITOS os seguintes documentos para identificação:
a) Carteira de Identidade;
b) Carteira de Trabalho;

c) Passaporte;
d) Carteira de Reservista (com foto);
e) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRA, COREN, OAB etc.);
f) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

8.12 NÃO SERÃO ACEITOS como documentos de identificação:
a) Certidões de Nascimento ou de Casamento;
b) Título Eleitoral;
c) Documentos digitais (quando não previstos expressamente neste Edital);
d) Carteira Nacional de Habilitação Digital (modelo eletrônico);
e) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);
f) Carteiras de estudante e carteiras funcionais sem valor de identidade;
g) Documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.13 No dia de realização da prova, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência **impresso**, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, por órgão policial competente.

8.14 Para realização da prova, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de número de registro de Boletim de Ocorrência.

8.15 Em hipótese alguma o candidato realizará a prova sem apresentar a documentação exigida ou sem cumprir a norma estabelecida para identificação. O candidato que não atender às exigências deste Edital será eliminado do Processo Seletivo.

8.16 A Prova Objetiva será realizada na data prevista no cronograma do Processo Seletivo, podendo ocorrer no turno matutino, obedecendo o seguinte horário:
a) Turno matutino: das **09h00min às 12h00min** (horário local).

8.17 Os portões dos locais de prova serão abertos, impreterivelmente, nos seguintes horários:
a) Turno matutino: às **07h30min** (horário local).

8.18 Os portões dos locais de prova serão fechados, impreterivelmente, nos seguintes horários:
a) Turno matutino: às **08h30min** (horário local).

8.19 A ida ao banheiro, após o início da prova, será permitida desde que o candidato esteja acompanhado por fiscal, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Poderá haver procedimentos de controle/identificação no retorno do candidato.

8.20 Após a entrega definitiva da prova e da Folha de Respostas, o candidato não poderá permanecer nas dependências do local de aplicação, devendo retirar-se imediatamente, sendo vedado o deslocamento para o banheiro ou outras áreas internas.

8.21 Não será permitido ao candidato fumar ou portar carteira de cigarros nas dependências do local de prova.

8.22 O candidato deverá utilizar caneta esferográfica comum, de tinta azul ou preta, de tubo transparente, para preenchimento da Folha de Respostas. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do Processo Seletivo.

8.23 Não será permitido, durante a realização da prova: consulta de qualquer tipo; uso ou porte de relógio, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular; quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.); borracha, lápis, lapiseira, grafite, marca-texto; bem como uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido etc.).

8.24 Caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais, antes do início da prova o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular deverão estar previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do prédio.

8.25 O candidato que estiver portando, durante a realização de sua prova, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos mencionados no subitem 8.23, ou similares, ou se for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do Processo Seletivo.

8.26 Será eliminado o candidato que não mantiver aparelhos eletrônicos e/ou quaisquer dos itens citados no subitem 8.23 dentro do envelope/embalagem porta-objetos desde o ingresso na sala de prova até a sua saída definitiva. Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope/embalagem porta-objetos, emitir qualquer sinal sonoro, como toque ou alarme, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

8.27 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilize de notas, livros, impressos ou quaisquer meios não permitidos.

8.28 Como forma de garantir a lisura do Processo Seletivo, a **Banca Organizadora**, se julgar necessário, poderá utilizar detector de metal, realizar gravação em áudio e/ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização da prova.

8.29 A prova será iniciada conforme o horário estabelecido no cronograma do Processo Seletivo e as instruções da coordenação local.

8.30 O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será eliminado do Processo Seletivo.

8.31 Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e a **Banca Organizadora** não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

8.32 Iniciada a prova, o candidato que desistir de realizá-la deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões, quando aplicável.

8.33 O candidato somente poderá deixar o prédio após decorrida **01 (uma) hora** do início da prova. O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato somente após decorridas **02 (duas) horas** do início da prova, conforme orientação da fiscalização.

8.34 Em cada sala, os dois últimos candidatos a terminarem a prova deverão deixar o recinto ao mesmo tempo e deverão assinar a Ata de Aplicação.

8.35 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que deverá ser

assinada no local indicado. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção, e seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha de Respostas.

8.36 O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado será eliminado do Processo Seletivo.

8.37 A Folha de Respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras ou de marcações incorretas.

8.38 O candidato que não entregar a Folha de Respostas ao término da prova será eliminado do Processo Seletivo.

8.39 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, sem a devida autorização da **Banca Organizadora**, deixar o local de prova durante a sua realização.

8.40 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar, em hipótese alguma.

8.41 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a prova.

8.42 O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo e informar ao fiscal de sala sobre a necessidade de sua administração.

8.43 À candidata lactante fica resguardado o direito de amamentar durante o horário de aplicação da prova, em local indicado pela coordenação, ficando vedada a comunicação com o(a) acompanhante do bebê.

8.44 A **Banca Organizadora** não fornecerá acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova. O acompanhante adulto será o responsável pela guarda da criança, ficará em sala reservada indicada pela coordenação e deverá estar presente no prédio antes do horário de fechamento do portão.

8.45 Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, eliminado do Processo Seletivo e estará sujeito às demais penalidades legais cabíveis, garantindo-se, contudo, o direito ao contraditório e à ampla defesa. Nessa situação, o candidato será notificado e poderá manifestar-se no prazo de **03 (três) dias úteis**.

8.46 O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico **www.paconcursos.com.br**, até o dia seguinte ao da aplicação da prova.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 A classificação final dos candidatos será definida a partir da nota obtida **exclusivamente na Prova Objetiva**, etapa de caráter classificatório sob responsabilidade da Banca Organizadora, conforme a função em disputa, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**.

9.2 Serão eliminados do **Processo Seletivo** os candidatos que não obtiverem aprovação em quaisquer das etapas **eliminatórias** previstas neste Edital, ainda que tenham alcançado nota suficiente para classificação nas etapas classificatórias.

9.3 Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato idoso com idade mais elevada, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) O candidato com o maior número de pontos em **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
c) O candidato com a maior nota na prova de **Legislação**;
d) O candidato com a maior nota na prova de **Língua Portuguesa**;
e) O candidato com a maior nota na prova de **Informática**;
f) O candidato com a maior nota na prova de **Conhecimentos Gerais**;
g) Persistindo o empate, o candidato não idoso de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9.3.1 Na hipótese de a Prova Objetiva **não contemplar** algum dos componentes mencionados nas alíneas "c" a "f", o respectivo critério será **desconsiderado**, aplicando-se o critério subsequente.

9.4 A classificação final sob responsabilidade da Banca Organizadora será publicada no endereço eletrônico **www.paconcursos.com.br**, em ordem decrescente de pontos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, observado o prazo e as condições previstas neste Edital, contra:
a) decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
b) decisão de indeferimento da solicitação de participação em vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), bem como de pedidos de condições especiais para realização de provas;
c) resultado preliminar das inscrições homologadas;
d) gabarito preliminar e/ou questões da Prova Objetiva;
e) resultado preliminar da classificação final.

10.2 A interposição de recursos deverá ser efetuada exclusivamente por meio da Área do Candidato, no endereço eletrônico **www.paconcursos.com.br**, mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado para este fim, com possibilidade de anexação de arquivos comprobatórios, até as **16h (horário local)** da data final definida no cronograma do **Processo Seletivo**.

10.3 O recurso deverá ser apresentado de forma individualizada para cada objeto de impugnação, devidamente fundamentado, contendo exposição clara e objetiva dos fatos e fundamentos técnicos ou jurídicos, com indicação precisa das razões de inconformismo, podendo ser utilizadas referências legais, doutrinárias ou jurisprudenciais pertinentes.

10.4 Os documentos anexados deverão estar legíveis e completos, sob pena de não conhecimento do recurso.

10.5 Em caso de recurso contra gabarito e/ou questões da Prova Objetiva, o candidato deverá indicar, de forma específica, a questão impugnada, fundamentando o pedido com argumentação técnica e consistente, sob pena de indeferimento liminar.

10.6 Não serão conhecidos recursos:
a) apresentados fora do prazo estabelecido;

b) em desacordo com as especificações deste Edital;
c) sem fundamentação lógica e consistente;
d) com conteúdo ofensivo, difamatório ou desrespeitoso à **Banca Organizadora**;
e) interpostos contra outros candidatos ou terceiros;
f) que reproduzam, no essencial, argumentação idêntica a outros já apresentados;
g) que indiquem questão incompatível com a fundamentação apresentada.

10.7 A análise dos recursos poderá resultar em:
a) manutenção do ato recorrido;
b) alteração de gabarito, hipótese em que será divulgado gabarito oficial definitivo, aplicável a todos os candidatos;
c) anulação de questão, hipótese em que a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos;
d) alteração de notas ou da classificação, podendo resultar em reclassificação superior ou inferior, ou mesmo em eliminação, caso não atingida a nota mínima exigida.

10.8 O resultado dos recursos e, se for o caso, as alterações decorrentes serão publicados no endereço eletrônico **www.paconcursos.com.br**, constituindo-se esta a única forma oficial de divulgação.

10.9 As decisões da **Banca Organizadora** serão definitivas na esfera administrativa, não cabendo novos recursos, ressalvados os casos de erro material, hipótese em que poderá haver retificação posterior.

10.10 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos já apreciados, nem recursos sobre decisões proferidas em grau recursal, salvo na hipótese prevista no subitem anterior.

11. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (CURSO INTRODUTÓRIO)

11.1 Em observância à legislação federal aplicável aos Agentes Comunitários de Saúde, a contratação do candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo **fica condicionada** à **conclusão, com aproveitamento, de Curso de Formação Inicial (Curso Introdutório)**, com **carga horária mínima de 40 (quarenta) horas**, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.595/2018.

11.2 O Curso de Formação Inicial possui natureza **eliminatória para fins de contratação**, de modo que o candidato convocado que **não se matricular**, **não comparecer**, **não cumprir a carga horária mínima**, ou **não obtiver aproveitamento** será considerado **inapto** para a contratação, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração.

11.3 O Curso de Formação Inicial será **promovido e executado pelo Município de Presidente Médici/RO** (ou por instituição por ele indicada), **não integrando** o escopo de execução da Banca Organizadora, cabendo a esta apenas a divulgação das convocações e comunicados pertinentes, quando determinado.

11.4 A convocação para o Curso de Formação Inicial ocorrerá **após a homologação do resultado final**, respeitada a ordem de classificação e a necessidade da Administração, mediante publicação de **Edital de Convocação/edital complementar**, no qual constarão, no mínimo: cronograma, local(is) de realização, regras de frequência, critérios de aproveitamento/avaliação, documentação, forma de certificação e demais orientações operacionais.

11.5 Os parâmetros pedagógicos e operacionais do Curso de Formação Inicial observarão as diretrizes e regulamentações do Ministério da Saúde aplicáveis à formação dos ACS.

11.6 A aprovação e classificação no Processo Seletivo, por si só, **não asseguram direito imediato à contratação**, que dependerá do atendimento integral aos requisitos legais e editalícios, inclusive a conclusão do Curso de Formação Inicial com aproveitamento, dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital de convocação específico.

12. DA CONVOCAÇÃO, ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 A convocação dos candidatos aprovados e classificados dar-se-á, observada estritamente a ordem de classificação, a reserva legal de vagas (quando aplicável) e a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

12.2 Serão divulgadas listas distintas de classificação final, quando aplicável, para a ampla concorrência e para as vagas reservadas (ex.: pessoas com deficiência – PcD), na forma da legislação vigente e deste Edital.

12.3 A contratação ocorrerá por ato da Administração, após a homologação do resultado final e conforme a disponibilidade de vagas, a necessidade do serviço e a oportunidade administrativa, respeitada a ordem de classificação.

12.4 A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo conferem ao candidato expectativa de direito à contratação, condicionada ao surgimento de vaga, à necessidade do serviço, à observância da ordem classificatória e ao atendimento integral dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

12.5 No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, que atende às condições previstas neste Edital, bem como informar eventual acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, quando houver, demonstrando sua licitude e a compatibilidade de horários, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.

12.6 A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, declarações e documentos complementares, bem como realizar verificações, diligências e conferências necessárias à comprovação dos requisitos e à regularidade do candidato, antes e/ou durante o procedimento de contratação.

12.7 Não serão aceitos, para fins de contratação, protocolos, documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a verificação de autenticidade, salvo documentos emitidos eletronicamente com código de validação ou mecanismo equivalente de conferência.

12.8 O candidato convocado deverá apresentar, no prazo, local e forma definidos no ato de convocação, toda a documentação exigida para a contratação, inclusive a comprovação da escolaridade mínima e demais requisitos da função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), na forma deste Edital.

12.9 O candidato deverá submeter-se ao exame médico admissional e aos procedimentos de avaliação de aptidão, quando exigidos, com emissão de Atestado/Laudo de Aptidão para o exercício da função. O candidato considerado inapto será desclassificado para fins de contratação.

12.10 O não comparecimento às convocações, ao exame admissional, à entrega de documentos e/ou à assinatura dos instrumentos pertinentes, nos prazos estabelecidos, implicará desistência tácita, com a consequente perda do direito à contratação, podendo a Administração convocar o candidato subsequente, na

forma deste Edital.

12.11 O prazo para apresentação do candidato e entrega de documentos será definido no ato convocatório e poderá ser contado a partir de sua publicação no Diário Oficial ou no meio oficial utilizado pela Administração e/ou no endereço eletrônico oficial do certame.

12.12 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos, que não apresentar a documentação necessária ou que apresentar documento inidôneo/incompatível com as exigências do Edital não será contratado, perdendo o direito à vaga para a qual foi convocado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.12.1 A contratação decorrente da aprovação neste Processo Seletivo dar-se-á sob a forma de **emprego público**, regida pela **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, observada a legislação federal aplicável aos Agentes Comunitários de Saúde, especialmente a **Lei Federal nº 11.350/2006**, e a legislação municipal pertinente.

12.12.2 Para fins deste Edital, a expressão "contratação" refere-se ao ato administrativo de **contratação do candidato** para o exercício da função, no regime indicado no subitem 12.12.1.

12.13 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados cadastrais atualizados junto à Banca Organizadora e, quando convocado, junto ao Município, não podendo alegar desconhecimento da convocação por desatualização de endereço, e-mail, telefone ou outros meios de contato informados.

12.14 Será impedida a contratação do candidato que apresentar declaração falsa, omitir informação relevante, não comprovar as condições exigidas neste Edital na data estabelecida ou incorrer em qualquer hipótese de impedimento legal.

12.15 O candidato com deficiência convocado para vaga reservada poderá ser submetido à avaliação por equipe multiprofissional, quando prevista, para fins de verificação da condição declarada e da compatibilidade com as atribuições essenciais da função, devendo apresentar laudo médico atualizado, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

12.15.1 Para este certame, o candidato com deficiência convocado para vaga reservada será submetido, no procedimento de contratação, à avaliação por equipe multiprofissional/junta médica designada pela Administração Pública Municipal, para fins de verificação da condição declarada e da compatibilidade com as atribuições essenciais da função.

12.15.2 A avaliação considerará, como núcleo das atribuições essenciais do ACS, as atividades desempenhadas no território/microárea (incluindo deslocamentos e visitas domiciliares) e a execução de registros e rotinas administrativas inerentes ao serviço nos instrumentos e sistemas adotados pela Administração, inclusive em meios informatizados e formulários eletrônicos, quando utilizados.

12.15.3 O candidato deverá apresentar laudo médico atualizado e demais documentos exigidos, podendo ser solicitados esclarecimentos e/ou exames complementares, às expensas do candidato, para subsidiar a avaliação.

12.15.4 Constatada incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições essenciais da função, nos termos deste Edital, o candidato não será contratado para a vaga reservada, aplicando-se as regras gerais de convocação e substituição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis em caso de declaração falsa ou documentação inidônea.

12.16 Todos os custos relativos a exames médicos complementares, laudos, certidões e demais documentos necessários ao exame admissional e ao procedimento de contratação serão de responsabilidade do candidato.

12.17 No momento da contratação, o candidato deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos (originais e cópias, conforme exigido no ato convocatório):
a) Documento oficial de identidade com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
f) Número do PIS/PASEP, quando houver;
g) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
i) Comprovante de residência atualizado e, quando exigido neste Edital, comprovante de residência na área de atuação/microárea desde a data da publicação do Edital;
j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
k) Certidões negativas criminais, quando exigidas no ato convocatório;
l) Documentos dos dependentes (certidão e CPF), quando houver;
m) Declarações exigidas no ato convocatório (ex.: acumulação de vínculos públicos, bens e valores, etc.), quando aplicável;
n) Outros documentos que venham a ser exigidos pela Administração para a regular contratação, observada a legislação.

12.18 A contratação ficará condicionada à apresentação de Atestado/Laudo de Aptidão Física e Mental, emitido por profissional/serviço competente, em conformidade com as atribuições da função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e com as exigências do ato convocatório.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento a que se refiram, até a data de realização da etapa correspondente. Nessas hipóteses, a modificação será divulgada por meio de edital complementar, retificação, aviso ou errata, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, de forma contínua, todas as publicações oficiais no endereço eletrônico **www.paconcursos.com.br** e, quando for o caso, no órgão de imprensa oficial do Município.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados, gradativamente e na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital, para a Avaliação Médica/Exame Médico Admissional e demais procedimentos necessários à contratação, conforme edital de convocação, à medida da necessidade da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. A avaliação terá caráter eliminatório, de acordo com o laudo/ASO emitido por profissional designado para essa finalidade.

13.3 O Exame Médico Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. O exame básico, quando realizado por profissional indicado pela Prefeitura, será custeado pela Administração Pública. Exames complementares eventualmente solicitados serão de responsabilidade do candidato, que deverá apresentá-los no prazo estabelecido. O candidato considerado inapto poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis

após a ciência do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), interpor recurso administrativo, obrigatoriamente instruído com laudo pericial emitido por Médico do Trabalho e exames que comprovem a cura ou inexistência da condição apontada.

13.4 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados cadastrais no site **www.paconcursos.com.br** durante toda a vigência do Processo Seletivo. Após a homologação do resultado final, a atualização de endereço, e-mail e telefone deverá ser comunicada diretamente à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, conforme orientações do ato convocatório.

13.5 A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO e a INAZ DO PARÁ não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de:
a) Endereço não atualizado pelo candidato;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por fornecimento incorreto ou incompleto do endereço;
d) Recebimento de correspondência por terceiros.

13.6 Alterações legislativas ou normativas que entrem em vigor após a publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas etapas do Processo Seletivo, salvo se houver previsão expressa em retificação/edital complementar, devidamente publicada nos meios oficiais.

13.7 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, o candidato que:
a) Burlar ou tentar burlar as normas estabelecidas neste Edital ou demais publicações oficiais;
b) Apresentar-se após o fechamento dos portões;
c) Não comparecer às etapas, qualquer que seja o motivo alegado;
d) Não apresentar documento de identificação oficial com foto;
e) Ausentar-se do local de realização da etapa sem acompanhamento do fiscal, quando aplicável;
f) Deixar o local antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, quando aplicável;
g) Retirar do local material não permitido ou a folha de respostas sem autorização;
h) Desobedecer às regras estabelecidas pela organização;
i) Perturbar a ordem dos trabalhos ou adotar comportamento inadequado.

13.8 A inexatidão das declarações ou irregularidades em documentos, constatadas a qualquer tempo, implicará nulidade da inscrição, das etapas realizadas ou da contratação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO e pela INAZ DO PARÁ, no âmbito de suas competências.

13.10 O candidato que se ausentar para utilizar o banheiro poderá ser submetido à revista com detector de metais na entrada e saída. A revista também poderá ser realizada a qualquer momento nas dependências do local de aplicação, como medida de segurança do Processo Seletivo.

13.11 Medidas adicionais de segurança, visando o interesse coletivo, poderão ser adotadas a qualquer tempo pela organização, independentemente de comunicação prévia.

13.12 O candidato que necessitar de comprovante de comparecimento à etapa presencial deverá solicitá-lo à

Coordenação no dia de sua realização.

13.13 Não serão fornecidas informações sobre documentos pessoais de candidatos a terceiros, em observância ao art. 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quando aplicável.

13.14 A organizadora não se responsabiliza pela guarda ou devolução de documentos apresentados para participação no **Processo Seletivo**.

13.15 A fraude ou tentativa de fraude às normas deste Edital acarretará a eliminação sumária do candidato, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

13.16 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente e publicado no órgão oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação, bem como no endereço eletrônico **www.paconcursos.com.br**.

13.17 O presente Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante ato formal e publicação nos meios oficiais.

13.18 Integram este Edital os seguintes anexos:

A) ANEXO I – Quadro de vagas;
B) ANEXO II – Cronograma;
C) ANEXO III – Conteúdo programático.
D) ANEXO IV – Síntese das atribuições
E) ANEXO V – Declaração de Residência na Área de Abrangência – ACS

13.19 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici - RO, 16 de janeiro de 2026.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
PRESIDENTE MÉDICI – RO

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PRESIDENTE MÉDICI – RO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS (RETIFICADO EM 28/01/2026)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DEFINIÇÃO DA ÁREAS GEOGRÁFICAS: ANTES DE EFETUAR A INSCRIÇÃO, CONSULTE O A TABELA ABAIXO PARA CONFIRMAR SE O ENDEREÇO RESIDENCIAL ESTÁ SITUADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO CORRESPONDENTE AO CARGO PRETENDIDO.

CÓD	UNIDADE DE SAÚDE DE ATUAÇÃO	ÁREAS DE ABRANGÊNCIA	VAGAS			REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	TAXA
			AC	PCD	CR				
NÍVEL MÉDIO									
1	POSTO SAUDE BNH	• BAIRROS: CENTRO, CUNHA E SILVA (BNH)	2	-	CR	RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO.	40 HORAS	R$ 3.242,00	R$ 70,00
2	PS JOSE JAVARINI	• BR-364 (TRECHOS): VILA BANDEIRA BRANCA–KM 22; KM 23–124; KM 15–20..	2	1	CR	RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO.	40 HORAS	R$ 3.242,00	R$ 70,00
3	U B S RUBI FERREIRA COSTA	• BAIRROS: CENTRO E ERNANDES GONCALVES	2	-	CR	RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO.	40 HORAS	R$ 3.242,00	R$ 70,00
4	UBS PEDRO BECK	• BAIRROS.: CENTRO, CORINA PARK E LINO ALVES TEIXEIRA.	2	-	CR	RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO.	40 HORAS	R$ 3.242,00	R$ 70,00
5	PS CHICO MENDES I II III	• 6ª E 7ª LINHA AGROVILA 8 • AGROVILA 1,2,3,4,5 • 4ª E 5ª LINHA • 5ª, 6ª, 7ª LINHA.	-	-	CR	RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO.	40 HORAS	R$ 3.242,00	R$ 70,00

6	CSD VILA CAMARGO	• VILA CAMARGO • PRIMEIRA LINHA • SEGUNDA LINHA	-	-	CR	RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO.	40 HORAS	R$ 3.242,00	R$ 70,00
7	CSD ESTRELA DE RONDONIA	• DISTRITO DE ESTRELA DE RONDÔNIA • LINHA 1. • 132 ATE 136 • 124 ATE A 128.	-	-	CR	RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO.	40 HORAS	R$ 3.242,00	R$ 70,00
8	CSD NOVO RIACHUELO	• 118, FONTE LIMPA, LINHA 32, LINHA 36, LINHA 40. • LINHA 114 E DISTRITO DO RIACHUELO. • LINHA 128, LINHA 110 • LINHA 144, LINHA 140, LINHA 136, LINHA 106.	-	-	CR	RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO.	40 HORAS	R$ 3.242,00	R$ 70,00

ANEXO II – CRONOGRAMA (RETIFICADO EM 28/01/2026)

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**16/01/2026**
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL	**16/01 A 20/01/2026**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**16/01 A 13/02/2026**
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÕES	**16/01 A 17/01/2026**
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÕES **(SOMENTE - CSD ESTRELA DE RONDONIA E CSD NOVO RIACHUELO)**	**29/01 A 30/01/2026**
RESULTADO PRELIMINAR DE ISENÇÕES DE TAXA	**20/01/2026**
RESULTADO PRELIMINAR DE ISENÇÕES DE TAXA **(SOMENTE - CSD ESTRELA DE RONDONIA E CSD NOVO RIACHUELO)**	**04/02/2026**
PERÍODO DE RECURSOS REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE ISENÇÕES DE TAXA	**21/01 A 22/01/2026**
PERÍODO DE RECURSOS REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE ISENÇÕES DE TAXA **(SOMENTE - CSD ESTRELA DE RONDONIA E CSD NOVO RIACHUELO)**	**05/01 A 06/01/2026**
RESULTADO DEFINITIVO DE ISENÇÕES DE TAXA	**23/01/2026**
RESULTADO DEFINITIVO DE ISENÇÕES DE TAXA **(SOMENTE - CSD ESTRELA DE RONDONIA E CSD NOVO RIACHUELO)**	**11/02/2026**
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO ATENDIMENTO ESPECIAL	**16/01 A 13/02/2026**
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO POR NOME SOCIAL	
RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	**18/02/2026**
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA RESERVA DE VAGAS	
PERÍODO DE RECURSOS REFERENTE AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	**19/02 A 20/02/2026**
PERÍODO DE RECURSOS REFERENTE À ANÁLISE DA RESERVA DE VAGAS	
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DA RESERVA DE VAGAS	**24/02/2026**
RESULTADO DEFINITIVO DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
PERÍODO DE RECURSOS REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	**25/02 A 26/02/2026**
RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTES ÀS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	**27/02/2026**
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	**04/03/2026**
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PERÍODO MATUTINO – 09H ÀS 12H	**22/03/2026**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DO CADERNO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA	**23/03/2026**
PRAZO DE RECURSO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA.	**24/03 A 25/03/2026**
RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE AOS GABARITOS DA PROVA OBJETIVA.	**30/03/2026**
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	**31/03 A 01/04/2026**
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO	**02/04/2026**
HOMOLOGAÇÃO	**03/04/2026**

Observação: O presente cronograma poderá sofrer alterações ou retificações, a critério da banca organizadora, mediante comunicação prévia.